

DECRETO Nº 305/2013

Cidade Ocidental-GO, 26 de junho de 2013.

“RETIFICA DECRETO Nº172/2013 QUE CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS A SRA. VINÓLIA DE JESUS SILVA TEIXEIRA.”

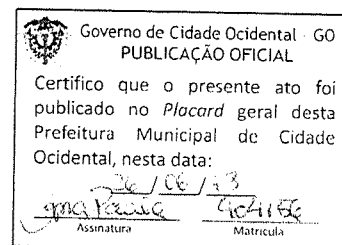
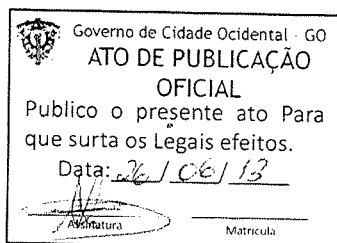
A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 40, §1º, III, a, da Constituição Federal c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 de 19 de Dezembro de 2003 c/c Art. 22º da Lei Municipal Nº 601/05 de 01 de Agosto de 2005, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental – GO,

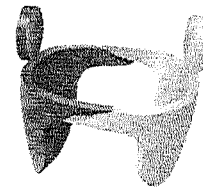
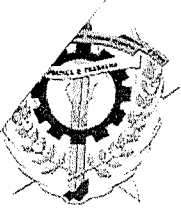
DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **VINÓLIA DE JESUS SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível IV, da seguinte forma:

SALÁRIO BASE	R\$ 3.209,84
QUINQUENIO	R\$ 160,49
TITULARIDADE	R\$ 80,24
TITULARIDADE	R\$ 128,47
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 3.578,96

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Cidade Ocidental-GO – OCIDENTAL-PREV, conforme a Lei Municipal e suas respectivas





**CIDADE²⁶
OCIDENTAL**
De mãos dadas com o povo.

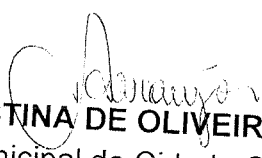
alterações.

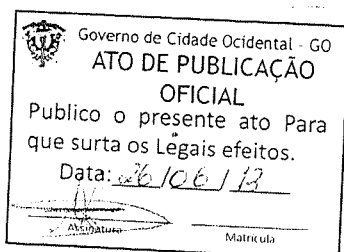
ART. 2º - O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, conforme estabelecido no Art. 2º da EC 47/05 de 05 de Julho de 2005 c/c Art.7º da EC 41/03 de 19 de Dezembro de 2003.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao sexto dia do mês de março de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental



SQ 10, Quadra 08, Área Especial - Centro Cidade Ocidental-GO
CEP 72.880-000 Tel:(61)3625-1322 Fax:(61)3625-4799

